



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 692

Institui a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção ao meio ambiente no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações e campanhas de conscientização da população sobre descarte correto do lixo.

Parágrafo único. Os parlamentares desta casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, defender e garantir a política de proteção ao meio ambiente no âmbito deste Município, visando mobilizar a sociedade em prol da causa.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão a forma de seu funcionamento.

Art. 6º A Câmara Municipal de Pelotas disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de maio de 2019.

Vereador Fabrício Tavares
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Salvador Ribeiro
1º Secretário